



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 114, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre substituição de membros da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Presidente Venceslau”

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas nos artigos 8º, 16 e 17, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução nº 233/2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e da Lei complementar Municipal nº 062, de 05 de Novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 18 de março de 2009, que cria o Órgão Executivo Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, o seguinte membro:

Representante do Conselho de Trânsito, Entidade Rep. da Área de Trânsito do Município:
ISMAEL BISPO DOS SANTOS RG 17.800.654 SSP/SP;

Art. 2º Fica nomeado em substituição àquela exonerada no artigo anterior, o seguinte membro:

Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:
EDSON TAVARES AVELINO RG. 27.179.202-4 SSP/SP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em **04 de setembro** de 2013.

JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal